



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Av. Professor Mario Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP: 30.575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
(31) 2513-5134 proen@ifmg.edu.br

NOTA TÉCNICA Nº. 001/2017/PROEN/IFMG/SETEC/MEC

INTERESSADOS: Diretorias de Ensino, Setores de Registro e Controle Acadêmico, Coordenações de Cursos Técnicos.

ASSUNTO: Regulamentação dos estudos orientados previstos Título III, Capítulo II, Seção VI do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se da necessidade de regulamentar os procedimentos para oferta de disciplinas na forma de estudos orientados para alunos de cursos técnicos integrados e concomitantes em regime de progressão parcial.

ANÁLISE

A Resolução nº 31, de 14 de dezembro de 2016, dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível do IFMG.

Os estudos orientados, objeto desta nota técnica, estão previstos no Título III, Capítulo II, Seção VI, **Da Progressão Parcial e dos Estudos Orientados:**

Art. 122. O regime de progressão parcial assegura ao discente dos cursos técnicos integrados e concomitantes prosseguir os estudos na série/módulo seguinte, desde que atenda aos seguintes critérios:

I. ter sido aprovado por frequência global, conforme inciso I do art. 116;

II. ter sido reprovado por rendimento em até 2 (duas) disciplinas dentre as cursadas no período letivo, sejam elas da mesma série/módulo ou de séries/módulos distintos, excluídas as disciplinas eletivas;

Parágrafo único. As disciplinas a que se refere o inciso II deste artigo serão cursadas, obrigatoriamente, no período letivo seguinte.

Art. 123. O discente que não atender aos critérios estabelecidos no artigo anterior não terá direito à progressão parcial e ficará retido no período, enquadrando-se em uma das situações seguintes:

§ 1º Em qualquer série/módulo, à exceção da série/módulo final, repetirá, no período letivo seguinte, todas as disciplinas do período em que ficou retido, excetuando-se aquelas disciplinas que, porventura, tenha trazido de processo de progressão parcial de série/módulo anterior e, nas quais, tenha sido aprovado.

§ 2º Se discente da série/módulo final de curso integrado ou concomitante, reprovado por nota, repetirá, no período letivo seguinte, somente as disciplinas em que foi reprovado, incluindo-se aquelas disciplinas que, porventura, tenha trazido de processo de progressão parcial de série/módulo anterior e, nas quais, ainda não tenha sido aprovado.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo 2º, será assegurado ao discente o direito de repetir as disciplinas nas quais já obteve aprovação, mediante solicitação de matrícula.

Art. 124. *As disciplinas nas quais houve reprovação poderão ser cursadas em turmas regulares, em turmas de dependência ou na forma de estudos orientados.*

§ 1º *A oferta dos estudos orientados deverá ser definida pela Coordenação de Curso, especificamente para*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP: 30.575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

(31) 2513-5134 proen@ifmg.edu.br

cada disciplina, observando-se a pertinência e a viabilidade deste recurso.

§ 2º A regulamentação da oferta de disciplinas na forma de estudos orientados deverá observar as seguintes condições:

- I. percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária da disciplina em encontros presenciais;*
- II. horário díspar das aulas do período letivo regular do discente;*
- III. mesmo Sistema de Avaliação adotado no curso regular.*

DIRETRIZES

O registro de disciplinas na forma de estudos orientados, além das condições expressas acima, seguirá o seguinte processo:

- a disciplina será cadastrada no Módulo Educacional conforme disposto no “MIT072 - Manual de Operação do Protótipo - Cadastro de Turmas”.
- a disciplina deverá ter todos os planos de aula gerados, de acordo com a sua carga horária.
- faz-se necessário registrar no Plano de Ensino que a metodologia de ensino adotada será na forma de estudos orientados, composta por atividades presenciais e atividades a distância, tendo seu registro de frequência apurado em relação a carga horária total da disciplina.
- a fórmula de apuração de resultados considerará o total de planos gerados para a disciplina, por isso o Registro e Controle Acadêmico não deverá gerar planos apenas para as aulas presenciais.
- a duração das atividades deverá ser convertida em aula para que o professor possa lançar as faltas para os alunos que não realizarem a atividade.
- a frequência será apurada a partir da participação nas atividades presenciais e nas atividades a distância.
- todas as atividades presenciais serão mensuradas de acordo com sua duração e compreendem a aula presencial, prova presencial, visita técnica, aula de laboratório, aula de campo ou outra atividade presencial realizada com os estudantes.
- para o cálculo da frequência nas atividades presenciais deve-se considerar a duração das atividades.
- para o cálculo da frequência nas atividades a distância deve-se subtrair da carga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP: 30.575-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
(31) 2513-5134 proen@ifmg.edu.br

horária total da disciplina a carga horária de todas as atividades presenciais. Este valor deverá ser dividido pelo número de atividades a distância. Assim, cada atividade equivalerá ao número de horas resultante dessa divisão.

- o número de horas definido pelo docente para determinada(s) atividade(s) deverá ser convertido em número(s) de aula(s).

Ex.: disciplina YY tem 80h

Duração da aula: 50 minutos

1h - 60 minutos

80h - X

$X = (80 * 60) / 1$

X = 4800 minutos

Cada aula tem 50 minutos, então:

$4800 / 50 = 96$

- ✓ Serão gerados 96 planos de aula, ou seja, o aluno terá 96 aulas da disciplina YY.
- ✓ O docente aplica uma atividade considerando a quantidade de aulas de 50 minutos que o aluno precisará para executar determinada atividade.
- ✓ Uma atividade em que o aluno necessitará de 3 aulas de 50 minutos para realizá-la e, caso esse aluno não faça a atividade, o professor lançará 3 faltas para o aluno.

CONCLUSÃO

Encaminhe-se esta Nota Técnica como orientação para a regulamentação dos procedimentos para oferta de disciplinas na forma de estudos orientados para alunos de cursos técnicos integrados e concomitantes em regime de progressão parcial. Sugere-se o envio às Diretorias de Ensino, Setores de Registro e Controle Acadêmico e Coordenações de Cursos Técnicos.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.

CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
Pró-Reitor de Ensino